

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-C

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA - EPP

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1829. Centro. Pirassununga/SP. CEP: 13630-095.

CNPJ: 64.623.291/0001-57

Representante Legal: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

CPF: 963.866.658-72

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 $1.1\,$  Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Item	Qua nt	Unid	Especificação	Marca	V.Uni t (R\$)	V.Total (R\$)
14	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	MICRODONT	1,19	119,00
15	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	MICRODONT	1,19	119,00
16	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1013	MICRODONT	1,19	71,40
17	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	MICRODONT	1,19	119,00
18	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015	MICRODONT	1,19	119,00
19	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015HL	MICRODONT	1,19	35 <b>,</b> 70
20	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016	MICRODONT	1,19	119,00
21	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016HL	MICRODONT	1,19	35 <b>,</b> 70
22	120	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1019	MICRODONT	1,19	142,80
23	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1035	MICRODONT	1,19	71,40
24	70	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1036	MICRODONT	1,19	83,30
25	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1045	MICRODONT	1,19	47,60
26	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1046	MICRODONT	1,19	59 <b>,</b> 50
27	50	РÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º	MICRODONT	1,19	59 <b>,</b> 50



			1061			
28	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1064	MICRODONT	1,19	71,40
29	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1090	MICRODONT	1,19	71,40
30	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1092	MICRODONT	1,19	119,00
31	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1095	MICRODONT	1,19	47,60
32	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1302	MICRODONT	1,19	47,60
33	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135	MICRODONT	1,19	47,60
34	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135F	MICRODONT	1,19	71,40
35	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135FF	MICRODONT	1,19	35 <b>,</b> 70
36	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200	MICRODONT	1,19	59,50
37	70	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200FF	MICRODONT	1,19	83,30
38	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3069	MICRODONT	1,19	47,60
39	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3070	MICRODONT	1,19	35 <b>,</b> 70
40	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3082	MICRODONT	1,19	71,40
41	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3113	MICRODONT	1,19	59,50
42	70	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3195	MICRODONT	1,19	83,30
43	80	PÇ	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3195F	MICRODONT	1,19	95 <b>,</b> 20
44	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3215	MICRODONT	1,19	47,60

VALOR TOTAL: R\$ 2.296,70 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e 32setenta centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sextafeira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Nogues Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.
- 2.1.1 As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.
- 2.1.2 As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.
- 2.1.3 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.



- 2.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.4 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- 5.2 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.
- 5.3 A Empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:
- 5.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de



Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

- 5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).
- 5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- 5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.
- 5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde REBLAS.
- 5.4 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.6.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 5.6.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.6.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos



no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 6.3.1 Advertência por escrito;
  - 6.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 6.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 6.4.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;
- 6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 058/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 7.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 7.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 7.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 8.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 058/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Testemunhas:

- 11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Vargem Grande do Sul, 01 de Agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

### Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira Representante Legal P/ DETENTORA(S)

165 Cemumas .								
Nome:	 Nome:							
RG n°:	RG n°:							



#### EDITAL DE PREGÃO Nº. 058/2018 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul CONTRATADO: CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA - EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/2018-C

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vargem Grande do Sul, 01 de Agosto de 2018.

#### **GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Patricia Morandin Gambaroto Milan De Andrade

Cargo: Cirurgiã Dentista

CPF: 259.768.768-62 RG: 23.291.318-3 Data de Nascimento: 03/06/1972

Endereço residencial completo: Avenida São João, 273. São Luís - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: bucalvargem@bol.com.br E-mail pessoal: patricia.morandin@hotmail.com

Telefone(s): (19)982237410

Assinatura:\_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

# Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8 Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-

000.

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 963.866.658-72 RG: 12.696.887 Data de Nascimento: 08/09/1959

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 1829. Centro. Pirassununga/SP. CEP: 13630-095

E-mail institucional: cirurgicaedentalpira@hotmail.com E-mail pessoal: cirurgicaedentalpira@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3561-5966

Assinatura:\_\_\_\_\_



# PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ No: 46.248.837/0001-55

CONTRATADO: CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA - EPP

CNPJ: 64.623.291/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2018-C

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 2.296,70 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de Agosto de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br